



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 a 31 de dezembro de 2011 * n° 1302 * Pág. 001/17

ATOS DO PREFEITO

DECRETO n° 7.364, de 04 de OUTUBRO de 2011.

DISPÕE SOBRE NORMAS REGULAMENTARES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIA O CADASTRO DE FORNECEDORES INIDÔNEOS E SUSPENSOS – CFIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, V e XVI, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, e em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Aplicação e Princípios

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas regulamentares do procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, e cria o **Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos – CFIS**.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta estadual.
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública estadual, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública estadual.
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
- IV - Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor/contratado é de competência do ordenador de despesas da Secretaria/Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que firmou relação contratual para execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor/contratado inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Representação

Art. 5º O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, encaminhará Representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação. A referida Representação conterá:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter:

- I - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor/contratado;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor/contratado deverá ser notificado:

- I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
- II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Semanário Oficial ou, quando necessário, no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor/contratado ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada:

- I - quando praticados na presença do fornecedor/contratado ou do seu representante;
- II - quando o fornecedor/contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente na Secretaria/Órgão da Administração Pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor/contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 25 deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor/contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 25 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor/contratado.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor/contratado poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 3º Poderão ser produzidas provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que dentro deste requeridas.

Art. 16. Ao fornecedor/contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Concluída a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. A decisão deverá conter as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 19. Após a decisão, emitida pela Secretaria/Órgão competente, o procedimento administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município – CGM para conhecimento e manifestação de anuência.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 21. É facultado ao fornecedor/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Art. 22. Do ato de Secretário Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 23. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 20 e 21 serão de 02 (dois) dias úteis.

Art. 24. Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – **advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – **multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 26. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do "caput" do art. 25 deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 25 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 27. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 25 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - nome e CPF de todos os sócios;
- III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V - número do processo; e
- VI - data da publicação.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES INIDÔNEOS E SUSPENSOS - CFIS

Art. 28. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos – CFIS de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEAD, juntamente com a Controladoria Geral do Município – CGM, organizar e manter o CFIS, promovendo sua divulgação em sítio eletrônico.

§ 2º Para atualização do CFIS, a SEAD solicitará informações às demais Secretarias/Orgãos da Administração Pública Municipal acerca da instauração e conclusão dos procedimentos administrativos de que trata este Decreto, sendo obrigatória a apresentação dos dados pelo(a)s respectivo(a)s Secretário(a)s das Pastas, sob pena de responsabilidade.

Art. 29. Será incluída no CFIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 25 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CFIS o fornecedor/contratado que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 30. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CFIS.

Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CFIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CFIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32. A Administração deverá rescindir, unilateralmente, os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 25 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 33. Os ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CFIS, para a Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Parágrafo único. No caso de inscrição no CFIS por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 34. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CFIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Decreto Nº 7.451 , de 21 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126532/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.439.578,00 (quinze milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 289.325,00

**02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor**

04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 9.570,00

14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos
Direitos do Consumidor
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 2.635,00

SUBTOTAL 301.530,00

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política**

04.102 - Departamento de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 90.000,00

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da
PROGEM
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 139.500,00

06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 206.140,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 475.850,00

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Gerais
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 10.600,00

SUBTOTAL 692.590,00

07.000 - Secretaria das Finanças
07.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 10.822,00

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 130.550,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 34.040,00

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 6.430,00

SUBTOTAL 171.020,00

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDURB
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 141.255,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5200 - 2306 - Oficina Escola
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 3.160,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 3.060.758,00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família 1.015,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 789.102,00

**10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura
e Artes**

12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo
Branco, Ciência, Cultura e Artes
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 27.520,00

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 12.480,00

SUBTOTAL 3.894.035,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 129.500,00

3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 3.460,00

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 9.800,00

SUBTOTAL 142.760,00

12.000 - Secretaria Municipal de Meio - Ambiente
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

18.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 70.320,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 141.520,00

SUBTOTAL 211.840,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da SAÚDE
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1.943.750,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 4.079.660,00

3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 408.033,00

SUBTOTAL 6.431.443,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 384.310,00

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 243.020,00

04.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Gerais
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 400,00

SUBTOTAL 627.730,00

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 73.800,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças**

28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores às Ações
e Serviços na Área da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Urbano
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 95.306,00

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal		02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração			
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal		04.122.5001 - 2.011 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	17.206,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.240,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>511.240,00</u>	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.605,00
SUBTOTAL	528.446,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.840,00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública			
20.102 - Divisão de Administração e Finanças		04.122.5001 - 2.012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo - SETRANSP		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	69.631,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.870,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>150.700,00</u>		
SUBTOTAL	171.570,00	04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
21.000 - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo			
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.830,00	04.122.5001 - 2.391 - Assessoramento Superior	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>70.700,00</u>	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	25.800,00
SUBTOTAL	72.530,00		
22.000 - Gabinete de Comunicação Social		04.122.5001 - 2.641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças		3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social		3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	33.910,00	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	12.830,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social			
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças		04.126.5001 - 2.108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração de Pessoal Ativo		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.105,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	26.150,00		
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		09.302.5280 - 2100 - Contribuição para a Previdência Complementar e Planos de Saúde dos Servidores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>100,00</u>	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	5.754,00
SUBTOTAL	26.250,00		
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER		15.452.5126 - 1.400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.300,00
27.122.5001 - 2714 - Remuneração do Pessoal Ativo		15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	44.890,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>115.400,00</u>	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.423.626,00
SUBTOTAL	160.290,00		
26.000 - Secretaria da Receita Municipal		28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais (5)	<u>300.000,00</u>
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria		TOTAL	5.631.731,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.385.200,00		
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças		04.101 - Gabinete do Secretário	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC		14.244.5181 - 2846 - Apoio Institucional às Entidades Organizadas da Sociedade	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.860,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres			
28.102 - Divisão de Administração e Finanças		04.102 - Departamento de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPPM		04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.360,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	16.800,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>31.530,00</u>	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
SUBTOTAL	33.890,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL GERAL	15.439.578,00		
		04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal	
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>47.000,00</u>
		SUBTOTAL	128.800,00
		05.000 - Procuradoria Geral do Município	
		05.101 - Gabinete do Procurador	
		02.122.5358 - 2666 - Centro de Estudos - Aprimoramento de Conhecimentos Específicos	
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.128.5034 - 2135- Formação de Educando para o Exercício Profissional
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.300,00

05.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2.646 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 11.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

05.103 - Unidade de Informática

02.126.5001 - 2108- Expansão e Modernização das Ações de Informática
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 50.800,00

SUBTOTAL 320.000,00**06.000 - Secretaria da Administração****06.101 - Gabinete do Secretário**

04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 9.570,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.170,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 27.100,00

04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 15.000,00

06.104 - Divisão de Informática

04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 9.530,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 33.500,00

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.600,00

SUBTOTAL 418.067,00**07.000 - Secretaria das Finanças****07.101 - Gabinete do Secretário**

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 38.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 109.000,00

04.128.5403 - 2807 - Capacitação e Treinamento de Servidores
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.200,00

07.102 - Coordenadoria de Informática

04.126.5001 - 2675 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 7.600,00

07.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

SUBTOTAL 224.800,00**08.000 - Secretaria Municipal do Planejamento****08.101 - Gabinete do Secretário**

04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Corredenação do Sistema de Planejamento
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 18.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 78.200,00

04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis 19.370,00

15.451.5341 - 4079 - Gerenciamento da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - Consórcio Intermunicipal
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.540,00

08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 27.740,00

28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições 50.340,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

16.482.5365 - 1359 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/ Execução da Política Habitacional do Município
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.300,00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 2909 - Contratação de Sistemas de Informática
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 87.200,00

04.126.5001 - 4130 - Manutenção da Infraestrutura de TI
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 109.400,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 261.600,00

04.126.5001 - 4140 - Expansão e Modernização das Ações de Informática
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 137.000,00

SUBTOTAL 911.590,00**11.000 - Secretaria de Infraestrutura****11.101 - Gabinete do Secretário**

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 177.313,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 92.840,00

15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00

26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 124.840,00

11.107 - Diretoria de Obras

04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 127.000,00

15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU de Parceria
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 200.070,00

17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 81.450,00

26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 166.670,00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação

26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 130.680,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.991,00

SUBTOTAL 1.229.854,00

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.507,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	23.600,00
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177.500,00
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.600,00
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298.959,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.001.865,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.536,00
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.934,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	771.819,00
12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.900,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95.198,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.080,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.107,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.526,00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.079.953,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com a Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	400.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	100.000,00

28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	<u>222.974,00</u>
SUBTOTAL	5.596.358,00


16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças


28.301.7001 - 7025 - Encargos Gerais da Dívida Pública, inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	79.890,00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.289,00
28.361.7001 - 7026 - Encargos Gerais da Dívida Pública, inerentes a Área de Educação	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	119.219,00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	317.237,00
28.843.7001 - 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	103.777,00
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	19.715,00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<u>316.258,00</u>
SUBTOTAL	978.385,00
TOTAL GERAL	15.439.578,00

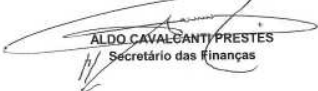
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de dezembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.460, de 21 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126532/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

R\$	
12.361.5280 - 2.891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	410.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

10.301.5280 - 2.892 - Encargos com Previdência Social - INSS da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	410.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de dezembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.461, de 28 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126532/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.001,00 (vinte e um mil e um reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	R\$
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças

08.122.5001 - 2930 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	11.000,00
TOTAL	21.001,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

10.301.5280 - 2892 - Encargos com a Previdência Social - INSS da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	21.001,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Convênio de operacionalização do Produto MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO - PROGRAMA CRESCER -

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto-lei nº1259 de 19.02.1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se por seu Estatuto aprovado e atualmente em vigor, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/00001-04, neste ato representada por ELAN FERREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 389.268 SSP/RN e do CPF 254.422.444-49, doravante designada simplesmente CAIXA, e o Município de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56, com sede em Av. Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, representado neste ato pelo prefeito JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, CPF 112.498.204-30, doravante designado(a) simplesmente MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto definir as condições operacionais e logísticas mediante as quais se darão as concessões de operações de microcrédito, em particular na relação entre a CAIXA, na condição de agente financeiro e banco depositário e o MUNICÍPIO na condição de responsável pela infraestrutura (sala, mobiliário e equipamentos) necessária para realização das operações de microcrédito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Ceder sem qualquer ônus a sala situada no Centro de Referência da Cidadania, localizado à Rua Prof. João Gomes Coelho, S/N, Cruz das Armas, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo da cessão o seu uso pacífico;
- II. Facultar à CAIXA efetivar sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da sala cedida, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao MUNICÍPIO;
- III. Possibilitar que os CRAS - Centro de Referência e Assistência Social funcionem como ponto de apoio aos Supervisores e Jovens Aprendizizes
- IV. Fornecer uma linha telefônica, com disponibilidade para ligações locais e para celular, custeadas pelo MUNICÍPIO;
- V. Disponibilizar, esporadicamente, uma sala de reunião, com capacidade mínima para 25 pessoas, para realização de treinamentos e palestras relacionadas ao produto microcrédito;
- VI. Promover a limpeza diária da sala cedida.
- VII. Autorizar a CAIXA a afixar na área objeto de cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas as legislações de postura municipal, estadual e federal a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
 Constituem obrigações da CAIXA:

- I. Disponibilizar um(a) Supervisor(a) CAIXA e Jovens Aprendizizes, contratados por entidade conveniada, devidamente treinados, para atuar na prospecção e atendimento ao pretendente do crédito, de acordo com a legislação vigente;
- II. Custear as despesas administrativas e operacionais na formalização das operações de crédito;
- III. Utilizar o espaço emprestado em cessão única e exclusivamente para finalidade deste convênio;
- IV. Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondente ao imóvel;
- V. Devolver a área, equipamentos e mobiliário em cessão em idênticas condições que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS – A presente cessão da(s) sala(s), mobiliário, linha telefônica, equipamentos e acesso a internet é feita a título gratuito, sem qualquer remuneração pelo uso. O presente ajuste não prevê qualquer transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente convênio será publicado em resumo, no Diário do Município, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO – Este convênio poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de determinação legal ou pela vontade das partes, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente devidas, bastando comunicação expressa entre os partícipes, com recibo, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO - Fica eleito o foro da Justiça Federal deste Estado para dirimir questões decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato é celebrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB _____ 28 de dezembro de 2011
Local/UF _____ Data


Assinatura, sob carimbo,
ELAN FERREIRA DE MIRANDA


Assinatura do representante da Prefeitura
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
CPF: 112.498.204-30

TESTEMUNHAS

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

PORTARIA Nº 1840

Em, 11 de outubro de 2011.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e Lei nº 12.152, de 09 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVARES TEOFANES, matrícula nº 58.843-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3,, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1292 de 16 a 22 de outubro de 2011. (replicar por incorreção)


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1873

Em, 11 de outubro de 2011.

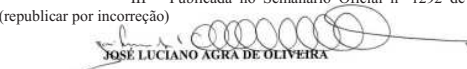
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e Lei nº 12.152, de 09 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVARES TEOFANES, matrícula nº 58.843-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1292 de 16 a 22 de outubro de 2011. (replicar por incorreção)


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2152

Em, 29 de novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e Lei nº 12.215 de 25 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/131521 e Ofício nº 63/11-DEFAP-DGC-SEDEC, de 29 de novembro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 07.411-0, Diretora, símbolo FCPE-2, DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, matrícula nº 30.845-5, e BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA, matrícula nº 28.205-7, Diretoras Adjuntas, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1299 de 04 a 10 de dezembro de 2011.(Replicar por incorreção)


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2169

Em, 30 de novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e Lei nº 12.215 de 25 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/131521 e Ofício nº 63/11-DEFAP-DGC-SEDEC, de 29 de novembro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA, matrícula nº 09.796-9, Diretor, símbolo FCPE-1, MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 29.175-7, HELOISA HELENA DA MATA ARAÚJO, matrícula nº 11.513-4 e MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRETO, matrícula nº 24.471-6, Diretoras Adjuntas, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cicero Leite, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1299 de 04 a 10 de dezembro de 2011.(Replicar por incorreção)


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2170

Em, 30 de novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e Lei nº 12.215 de 25 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/131521 e Ofício nº 63/11-DEFAP-DGC-SEDEC, de 29 de novembro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DE FATIMA DA PAZ TEIXEIRA, matrícula nº 16.835-1, Diretora, símbolo FCPE-2, ROSÁLIA FERREIRA LEITE, matrícula nº 14.512-2, e KENIA MARIA VIANA LOPES DE MENDONÇA, matrícula nº 9.702-1, Diretoras Adjuntas, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de dezembro de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1299 de 04 a 10 de dezembro de 2011.(Replicar por incorreção)


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2501

Em, 26 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/141198 de 26 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDRE GUSTAVO DE SENA XAVIER, matrícula nº 63.976-1, do cargo, em comissão, símbolo AP de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 439

Em, 20 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/079296, de 18 de julho de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora BRIGIDA BATISTA BEZERRA, matrícula n.º 54.716-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para cursar Mestrado, em Educação Física, na Universidade de Pernambuco-UEPE, pelo prazo de 01 ano.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

II – Publicada no Semanário Oficial n.º 1292 de 16 a 22 de outubro de 2011. (Republicar por incorreção).


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 523

Em, 15 de dezembro 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/131181, de 29 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a MARIA THELMA FARIAS MARQUES FERREIRA, matrícula n.º 12.758-2, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classificação 2.05.08.3.4, para classificação 2.05.08.3.5.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 524

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/103674 e Ofício n.º 377/11-GP, de 31 de agosto de 2011.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor JOSÉ GERALDO CARNEIRO, matrícula n.º 18.348-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 20 de dezembro de 2011 até 19 de dezembro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 525

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/20659, e Ofício n.º 3581/GS/SMS de 19 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARLY COUTINHO BELTRÃO, matrícula n.º 33.030-2, ocupante do cargo de Médica, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 526

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/137519 e Ofício n.º 3470/11-GS/SMS, de 07 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANGELA SUELY SOARES BRAGA LACERDA, matrícula n.º 27.376-7, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 07 de dezembro de 2011 até 06 de dezembro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 527

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/1133037 e Ofício n.º 258/11-OEJP, de 01 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DO ROSÁRIO PAIVA DUARTE, matrícula n.º 11.764-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 528

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/135763 e Ofício n.º 3464/11-GS, de 02 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, os servidores ALUISIO ANULINO DA SILVA, matrícula n.º 33.078-7, ROSEANE DE LOURDES LINS GUIMARÃES, matrícula n.º 24.025-7, CLAUDIA ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 33.437-5, e WANDA CELI CAVALCANTI, matrícula n.º 33.385-9, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 09 de novembro de 2011 até 08 de novembro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 529

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/136164, de 14 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, SEVERINO FERREIRA SOBRINHO, matrícula n.º 66.633-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 530

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/081170 de 22 de julho de 2011.

R E S O L V E:

I - Conceder a NADYA DE ARAÚJO AMORIM, matrícula n.º 54.992-4, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1 para 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 531

Em, 20 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/109253 de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

I - Conceder a MARIA JOSÉ CANDIDO BARBOSA, matrícula n.º 54.930-4, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.1 para 1.11.04.3.1.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 532

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 131988, de 30 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a RENATO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula n.º 12.999-2, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classificação 2.05.08.3.1, para classificação 2.05.08.3.5.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 533

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129684 de 25 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

I - Conceder a MÔNICA GUEDES BRANDÃO SANTOS, matrícula n.º 08.505-7, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.6 para 1.11.04.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 534

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/131174, de 29 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a LUIZ ALEXANDRE FERREIRA FILHO, matrícula n.º 18.278-8, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classificação 2.05.08.3.2, para classificação 2.05.08.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 535

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129761 de 25 de novembro de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a THELMA MARIA DE MIRANDA FREIRE, matrícula n.º 31.679-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3 para 1.11.02.2.1.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 536

Em, 22 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/078762, de 15 de julho de 2011.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a JANE FIGUEIREDO V. DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 28.313-4, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 537

Em, 22 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/094224, de 24 de agosto de 2011.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO, matrícula n.º 24.498-8, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 538

Em, 22 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/103410, de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a MARIA DE FATIMA RAMALHO, matrícula n.º 31.073-5, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 540

Em, 26 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/132070, de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I - De acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora SILVANIA VASCONCELOS DE ALMEIDA CANDIDO, matrícula n.º 54.515-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Pós-Graduação em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 541

Em, 26 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/133573, de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor ALBERICO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17.573-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 542

Em, 26 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/134215, de 07 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a IRIA DE FATIMA TAVARES DE MELO, matrícula n.º 15.415-6, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classificação 2.05.08.3.3, para classificação 2.05.08.3.4.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 543

Em, 26 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/135841, de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 07.832-8, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classificação 2.05.08.3.4, para classificação 2.05.08.3.5.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 544

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/123769 de 09 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a KENIA MARIA VIANA L. DE MENDONÇA, matrícula n.º 09.702-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 545

Em, 21 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129043 de 24 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a CLEONEIDE GOMES DA SILVA, matrícula n.º 28200-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 546

Em, 26 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/129174, de 01 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

I - De acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula n.º 09.801-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade Politécnica e Artística Del Paraguay, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de janeiro de 2012, com término em janeiro de 2013.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 547

Em, 27 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/141562, de 30 de agosto de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, STEPHANIE MARIA DA SILVA SCANONE, matrícula n.º 64.413-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 548

Em, 28 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129054 de 24 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a ALCIONE GOMES DUTRA SARMENTO, matrícula nº 31.069-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 549

Em, 28 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/134243 e Ofício nº 341/GABES, de 28 de fevereiro de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na Secretaria Estadual da Saúde, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GISELE MARIA DA SILVA RABELO, matrícula nº 18.233-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2012.

EXPEDIENTE Nº. 327/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo:

Processos 2011	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
140442	PAULO CRUZ CONDE	00717-0	SEREM	AUXILIO FUNERAL

Em 29 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 10/FUNDURB – GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova os Balançetes de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2011, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 27.12.2011.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 27 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2011.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 426ª da Fundação da Paraíba.


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

2012. II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 550

Em, 28 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/131847 de 30 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a MARIA BETANIA ZACARIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 24.448-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.5, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

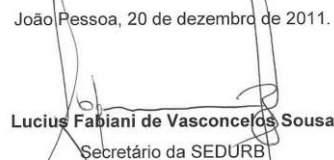
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 245 e 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, **RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objetos de denúncias no âmbito do Cemitério São José em Cruz das Armas, designando para procedê-la, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo nomeados, ficando com o primeiro a presidência:

1. Williams de Souza Viana – Matrícula nº 02.547-0
2. Gislenildo Fernandes Gentil Júnior – Matrícula nº 64.660-1
3. Américo Graciano Cabral Neto – Matrícula nº 41.370-4

João Pessoa, 20 de dezembro de 2011.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
Secretário da SEDURB

EMLUR

PORTARIA Nº 0108/2011

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 245 e seguintes da Lei nº 2.380/79 c/c os Artigos 8º e 22, Inciso VI, do Decreto nº. 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

I - Constituir, no âmbito desta Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, uma Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, destinada a apurar irregularidades cometidas por servidores em exercício nesta Autarquia.

II – Nomear os servidores AURITÔNIO MARTINS SILVA, Advogado, matrícula 50.025-9, IVANÓE HERMANO DE SÁ, Advogado, matrícula. 1.267-0 e VLADIA FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA, Administradora, 51.083-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear, como suplentes, FERNANDO SÉRGIO SANTA CRUZ, Analista de Sistema, matrícula 2.142-3 e JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, Analista de Sistema, matrícula 2.143-1.

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, João Pessoa em 30 de dezembro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Coriolano Coutinho
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 35/2011

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/084963	IVONEIDE BEZERRA VIANNA	07.772-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 13 de dezembro de 2011


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 209/2011.

Objeto: Aquisição de pães (pão para cachorro quente).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA.

Processo n.º 2011/087564 GS/SEDES.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 159/2011, Pregão presencial n.º 035/2011-SMS.

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Francisco de Vasconcelos Porto pela Empresa PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA.

Valor unitário: R\$ 1,90 (um e noventa centavos)

Valor Total: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.
14.105.08.243.5171.2235 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
14.105.08.243.5171.2243 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
14.105.08.243.5171.2252 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
14.105.08.244.5170.2229 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
14.106.08.244.5137.2203 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
14.302.08.243.5164.2722 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 27
14.302.08.243.5164.4025 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 27
14.302.08.244.5159.2720 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 27

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 219/2011.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância ostensiva armada (03 postos de vigilância armada 24 horas ininterruptas).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Processo n.º 2011/112431

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços n.º 06/2011 SEDEC, Pregão presencial n.º 06/2011.

Signatários: Sr. Pedro Alberto de Araújo Coutinho como Superintendente, e o Sr. Luis Severino Gomes pela Empresa GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 28.350,000 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais)

Valor Total Estimado: R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

06.201.09.122.5001.2603 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 231/2011.**Objeto:** Contrato para fornecimento de alimentos tipo almoço, coffee break, lanche e serviço.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO.**Processo n.º** 2011/121264**Modalidade:** Adesão à ata de Pregão Preços n.º 17/2011/PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, Pregão Presencial 090/2011.**Signatários:** Sr. Francisco Carlos da S. Linhares pela Secretaria de Turismo a Sra. Livia de Melo e Silva Figueiredo pela Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 87.510,00 (oitenta e sete mil quinhentos e dez reais).**Recursos Financeiros:**

15.103.23.695.5377-4.039; - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00
 15.103.23.695.5499-4.146; - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00
 15.103.23.695.5377-4.146; - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00
 15.103.23.695.5501-1.445; - Elemento de Despesa 3.3.93.30 – 00
 15.104.23.695.5506-1.452; - Elemento de Despesa 3.3.93.30 – 00

João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 236/2011.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização, descupinização.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa KATERINE AMÉRICA LIMA – ME.**Processo n.º** 2011/097224.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 070/2011.**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, a Sra. Lígia Maria Tavares pela Secretaria do Meio Ambiente, e a Sra. Katerine América Lima pela Empresa KATERINE AMÉRICA LIMA - ME.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais).**Recursos Financeiros:****12.104.541.5294.2539 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.**

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 238/2011.**Objeto:** Aquisição de microcomputadores.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Firma PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**Processo n.º** 2011/062959.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 112/2010, Pregão Presencial n.º 133/2010 - SMS.**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, o Sr. Paulo Cruz Conde pela Secretaria da Receita Municipal, e o Sr. Frederico José Emerenciano César pela Firma PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 11.255,00 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 00.
26.101.04.129.5130.1221 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 08.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 241/2011.**Objeto:** Contrato para aquisição e instalação de mobiliário.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MÓVEIS LTDA.**Processo n.º** 2011/063210**Modalidade:** Adesão à ata de Pregão Eletrônico n.º 39/2010/MINISTÉRIO DA DEFESA-HOSPITAL DE FORÇAS ARMADAS.**Signatários:** Sr. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, o Sr. Jarbas Clementino Leite pela Empresa GION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MÓVEIS LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 31.464,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

06.105.04.122.5001.2170 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 00

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 244/2011.**Objeto:** Locação de Máquinas copiadoras (multifuncional).**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma MAQLAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**Processo n.º** 2011/113619.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 114/2011/Governo da Paraíba – Secretaria de Estudo da Administração, Pregão presencial n.º 022/2011.**Signatários:** Sra. Marinézia Gomes Toné pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela Firma MARLAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

Valor Total: R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).**Recursos Financeiros:****28.102.04.122.5001-4216 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00**

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 247/2011.**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar destinado a SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**Processo n.º** 2011/134831.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Pregão Presencial n.º 65/2011- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- Ministério da Educação.**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Adolpho Pezzi Maia pela Firma NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor unitário:** R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**Valor Total:** R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).**Recursos Financeiros:**

10.101.12.361.5195.2476, elemento de despesa 4.90.52-00 cod. 8970; 4.4.9052-03, FUNDEB, cod. 8979 e 4.4.90.52-FNDE- salário educação, cod. 8990.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 251/2011.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos de ar condicionados instalados no Centro Administrativo Municipal, Paço Municipal, SAMU, Centro de Treinamento Miguel Arraes, Junta Médica e Centro de Reabilitação de dependentes químicos.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RECOL ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

Processo n.º 2011/110850.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 86/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e o Sr. Adalberto Lourenço Vasconcelos pela Firma RECOL GENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 225.480,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 184/2007.

Objeto: Cláusula Primeira - Do Objeto E Prazo De Execução.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial 049/2009.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sra. Thaisa Rocco de Menezes pela Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2011 A 28 DE DEZEMBRO DE 2012**.

Recursos Financeiros:

27.103.19.126.5277.2484 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011


Laura Maria Farias Barbosa
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 033/2009.

Objeto: Alteração na Cláusula Segunda - Da Prorrogação;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.

Processo n.º 2011/125345.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM e a Sr. Guilherme Moraes Saldanha pela Firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **08 de dezembro de 2011 ao dia 07 de dezembro de 2012**

Recursos Financeiros:

- 12.106.20.601.5266.2421 - elemento de despesa 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 08 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 098/2009

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira - Da Prorrogação Contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Processo n.º 2011/122986.

Modalidade n.º Pregão Presencial n.º 34/2009.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, o Sr. Paulo Cruz conde pela Secretaria de Receita Municipal, e os Srs. Joelson Renato Barbosa e Thais Helena Brasília Souza Beckedorff pela empresa Porto Seguro companhia de Seguros Gerais.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia, **30 de novembro de 2011 até o dia 29 de novembro de 2012**.

Recursos Financeiros:

26.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 30 de novembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 035/2010.

Objeto: cláusula segunda - da prorrogação

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Antares Publicidade Ltda.

Processo n.º 2010/003077 da Concorrência 001/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. Expedito de Carvalho Júnior pela Firma Antares Publicidade Ltda.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (seis) meses**, passando a vigor do dia **11 de dezembro de 2011 até 10 de junho de 2012**.

Recursos Financeiros:

- 22.105.24.131.5123.2225 - elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 036/2010.

Objeto: Cláusula Segunda - Da Prorrogação.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa TAG GROUP COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo n.º 2010/003077 da Concorrência 001/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. Frank Joseph de Figueiredo Ramalho pela Empresa Tag Group Comunicação Ltda.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (seis) meses**, passando a vigor do dia **11 de dezembro de 2011 até 10 de junho de 2012**.

Recursos Financeiros:

- 22.105.24.131.5123.2225 - elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 037/2010.

Objeto: Cláusula Segunda - Da Prorrogação.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo n.º 2010/003077 da Concorrência 001/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social e o Sra. Maria Lucineide Dias pela Empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (seis) meses**, passando a vigor do dia **11 de dezembro de 2011 até 10 de junho de 2012**.

Recursos Financeiros:

- 22.105.24.131.5123.2225 - elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 038/2010.

Objeto: Cláusula Segunda – Da Prorrogação

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa FAZ COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo n.º 2010/003077 da Concorrência 001/2010.

Signatários: **Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. Luiz Carlos de Carvalho Bezerra pela empresa FAZ COMUNICAÇÃO LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (seis) meses**, passando a vigor do dia **11 de dezembro de 2011 até 10 de junho de 2012**.

Recursos Financeiros:

- 22.105.24.131.5123.2225- elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 013/2011.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ABS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Processo n.º 2010/129015.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública, e o Sr. Sávio José Correia de Araújo pela Firma ABS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12(doze) meses**, passando a vigor do dia **21 de dezembro de 2011 até o dia 20 de Dezembro de 2012**.

Recursos Financeiros:

- 16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 17 de novembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 017/2011.

Objeto: Alteração na Cláusula Quarta – Do objeto do Contrato (o presente contrato terá o aumento legal de 25% (vinte e cinco por cento) o que se refere ao ITEM 01 do Contrato;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Processo n.º 2011/133097.

Signatários: Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes, pela Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES – ME.

Recursos Financeiros:

12.102.18.122.5001.2535 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

12.104.18.542.5294.4155 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 19 de novembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 040/2011.

Objeto: Alteração na Cláusula Quinta – Do Valor (o presente contrato terá o aumento legal de 25% (vinte e cinco por cento) o que se refere ao ITEM 02 e ITEM 04 do Contrato;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GROWTH – ENGENHARIA LTDA.

Processo n.º 2011/124115.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM e a Sr. Ugo Fábio Gomes de Souza Marques pela Empresa GROWTH – ENGENHARIA LTDA.

Recursos Financeiros:

- 12.301.18.543.5381.2757 – elemento de despesa 3.3.90.39-20.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 081/2011.

Objeto: Alteração na Cláusula Quarta – Do objeto do Contrato (o presente contrato terá o aumento legal de 25% (vinte e cinco por cento) o que se refere ao ITEM 01 do Contrato;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.


Processo n.º 2011/123729.

Signatários: Sr. Lúcius Fabiani de Vasconcelos Souza pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME

Recursos Financeiros:

- 09.101.04.122.5001.2041 – elemento de despesa 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 16 de novembro de 2011


Laura Maria Farias Barbosa
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 25/2010/EME-Estado Maior do Exército.

Objeto: Aquisição de móveis, destinadas à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.

Processo n.º: 2011/073507(SETUR).

Signatários: Sr. Francisco Carlos da Silva Linhares, pela Secretaria de Turismo e o Sr. Gilberto Schoffen pela firma Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.

Recursos Financeiros:
-15.102.04.695.5001.4069 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: Item 08 – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Item 17 – R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), Item 07 – R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), Item 80 – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), Item 84 – R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), Item 85 – R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais), Item 96 – R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), Item 97 – R\$ 1.489,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) e Item 37 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor Global: R\$ 16.946,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Pregão Eletrônico n.º 39/2010, do Ministério da Defesa, Hospital de Forças Armadas.

Objeto: Aquisição de Material Permanente destinado à Secretaria do Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Gion Comércio e Representações de Movéis Ltda.

Processo n.º: 2011/096923 (SEPLAN).

Signatários: Sra. Estelizabeth Bezerra de Souza, pela Secretaria do Planejamento, e a Sra. Maria de Fátima Pina Pinheiro pela firma Gion Comércio e Representações de Movéis Ltda.

Recursos Financeiros:

-08.110.04.126.5001.4130- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 26 – R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).

Valor Global: R\$ 8.261,00 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais).

João Pessoa, 21 de dezembro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.096/2011/SEJEL, referente ao Pregão SRP nº.130/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 19.000.001222-2011.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HML Comercial Ltda.

Processo nº: 2011/122602 (SEDES)

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Senhor Alessandro Araújo Gomes pela firma HML Comercial Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.302.08.243.5164.2722 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.244.5159.2720 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.243.5164.4025 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

Valor Unitário: Item 02 – R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 04 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Item 07 – R\$ 19,00 (dezenove reais), Item 10 – R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Item 12 – R\$ 4,00 (quatro reais), Item 13 – R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), Item 14 – R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), Item 21 – R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), Item 23 – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Item 26 – R\$ 200,00 (duzentos reais), Item 27 – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), Item 29 – R\$ 15,00 (quinze reais), Item 38 – R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), Item 44 – R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), Item 45 – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), Item 46 – R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), Item 51 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 52 – R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e Item 53 – R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 185.147,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais).

João Pessoa, 21 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2011, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 0011/2011, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, oriundo do processo nº 110218PP00011.

Objeto: Prestação de serviços de digitalização de documentos, destinada à Comissão Central Permanente de Licitação da Secretaria de Administração – SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Solaris Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Processo nº: 2011/115016 (SEAD/COPEL)

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e a Sra. Silene Glauce Figueira de Andrade, pela firma Solaris Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Recursos Financeiros:

-06.105.04.122.5395.2787- Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 0,10 (dez centavos)

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão às Atas de Registro de Preços nºs. 08/2011, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2011, da Secretaria de Administração, nº 112/2010, referente ao Pregão Presencial SRP nº 133/2010, da Secretaria de Saúde e nº 016/2010, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2010, da Secretaria de Administração.

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado à Defesa Civil, Gabinete do Prefeito.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda, Plugnet Comércio e Representação Ltda., José de Arimatéa Porto Martins – EPP, Megapel Comércio e Serviços Ltda, Francisco Augusto Santos Brasil, Comercial Medeiros Ltda e Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda.

Processo nº: 2011/055517 (Defesa Civil/GAPRE)

Signatários: Sr. Raoni Mendes pela Chefia do Gabinete do Prefeito, e os Senhores Elton Lira Lucena pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda, Sr. Breno José de Araújo Tavares, pela firma Plugnet Comércio e Representações Ltda, José de Arimatéa Porto Martins, pela empresa José de Arimatéa Porto Martins – EPP, Rodrigo Cavalcanti de Melo, pela empresa Megapel Comércio e Serviços Ltda, Francisco Augusto Santos Brasil, pela empresa Francisco Augusto Santos Brasil, Arnaldo Antônio da Silva, pela empresa Comercial Medeiros Ltda, José Alves de Santana, pela empresa Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda.

Recursos Financeiros:

-02.105.08.182.5066.2741- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-02.103.04.122.5001.2041- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário:

-Ata nº 08/2011/SEAD : Item 03 – R\$ 190,00 (cento e noventa reais), Item 12 – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), Item 15 – R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), Item 57 – R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

-Ata nº 112/2010/SMS : Item 01 – R\$ 2.251,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais).

-Ata nº 016/2010/SEAD: Item 08 – R\$ 0,18 (dezoito centavos), Item 60 – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 82 – R\$ 1,00 (um real), Item 84 – R\$ 1,10 (um real e dez centavos), Item 85 – R\$ 1,00 (um real), Item 86 – R\$ 1,00 (um real), Item 88 – R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), Item 415 – R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), Item 419 – R\$ 79,00 (setenta e nove reais), Item 445 – R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), Item 518 – R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), Item 439 – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Item 509 – R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), Item 70 – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 71 – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 110 – R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 181 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 36 – R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) e Item 81 – R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 10.190,19 (dez mil, cento e noventa reais e dezenove centavos).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 026/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 26/2011, oriundo do Processo Administrativo nº.2011/062021.

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado à Secretaria de Turismo-SETUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda e Joacil Carlos Viana Bezerra – ME.

Processo nº: 2011/006787 (SETUR)

Signatários: Sr. Francisco Carlos da Silva Linhares pela Secretaria de Turismo, e os Senhores Sr. José Alves de Santana, pela firma Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda, Joacil Carlos Viana Bezerra, pela firma Joacil Carlos Viana Bezerra – ME.


Recursos Financeiros:

-15.102.04.695.5001.4069 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 09 – R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), Item 19 – R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), Item 20 – R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 10 – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e Item 62 – R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Valor Global: R\$ 8.650,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 028/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2011.

Objeto: Locação de Motocicletas, destinadas à Secretaria de Saúde do Município – SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Lavieri Empreendimentos Ltda.

Processo nº: 2011/125089 (SMS)

Signatários: Sra. Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde do Município, e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-16.101.10.301.5001.2346- Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Valor Global: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO Nº 888/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011 DO CONTRATO Nº 3792/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –

SUS

-Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 814,09(Oitocentos e quatorze reais e nove centavos) mensais.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA – O prazo de vigência será por 12 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSEFA FREIRE DE FIGUEIREDO.

DATA DA ASSINATURA: 23.09.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 889/2011 DO CONTRATO Nº 1715/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO na função de MÉDICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: HÉRCULES SIDINEY FIRMINO FILHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871-Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.11.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 890/2011 DO TERMO ADITIVO 002/2011 DO CONTRATO Nº 098/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DOS VAÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SMS.

ORIGEM: Processo nº 19.436/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

OITAVA- DOS PRAZOS- O prazo do presente aditivo fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GUTU'S BAR AUTO SERVICE LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 891/2011 DO TERMO ADITIVO 006/2011 DO CONTRATO Nº 570/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, ALEM DE DESTINAÇÃO DINAL DAS CINZAS.

ORIGEM: Processo nº 16.201/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SETIMA- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO- O prazo do presente aditivo fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 892/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2011 DO CONTRATO Nº 167/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –

ORDINÁRIO

-Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CRISETE FERNANDES DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 899/2011 DO TERMO ADITIVO 005/2011 DO CONTRATO Nº 1740/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES.

ORIGEM: Processo nº 19.548/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2.033 – Ações de saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, saúde mental e outros agravos na atenção básica, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

-Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2855 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas- CEO, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

SETIMA-DOS PRAZOS- O prazo do presente aditivo fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA GALVÃO- ME.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 901/2011 DO TERMO ADITIVO 004/2011 DO CONTRATO Nº 847/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AMBULANCIAS DO SAMU.

ORIGEM: Processo nº 18.299/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

SUS E TRANSFERENCIA EST.PROG.SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250 – Manter a rede municipal de urgência e emergência- SAMU/UPA/SE/PASM, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo/ 33.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

SETIMA-DOS PRAZOS- O prazo do presente aditivo fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 910/2011 DO TERMO ADITIVO 001/2011 DO CONTRATO Nº 073/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS POR TURNO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 042/2011.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos termos da lei 8666/93. Por conseguinte, o valor do presente aditivo é de R\$ 8.725,10(oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), correspondente à aquisição do objeto do presente Pregão, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ELSON RIBEIRO DE MORAIS - ME.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 025/2010

Processo Licitatório nº 277/2010.
Pregão Eletrônico nº 025/2010.

Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original das Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas, através do Processo Administrativo nº. 19.782/2011, oriundo do memorando 392/2011 da GMAF, consoante as tabelas abaixo. Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2011
EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.008.240/0001-56**

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
02	2.000	500	2.500	Lt.	Fórmula a base de proteína isolada da soja, isenta de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais indicado para pacientes com intolerância à lactose a partir dos 12 meses, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto. Marca PROLEV.	10,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2011
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12**

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
01	1.800	450	2.250	Lt.	Alimento dietético, pó, fórmula infantil, elementar, nutricionalmente completo com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100 % maltodextrina), 100 % de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. SUPPORT/DANONE	378,88	681.984,00	170.496,00	852.480,00
03	500	125	625	Lt.	Fórmula infantil metabólica hipercalórica, a base de proteína hidrolisada de alto valor biológico (caseína: proteína do soro 50:50) de fácil digestibilidade. Fonte de ácidos graxos de cadeia longa (LCPufas), 20% de triglicérides de cadeia média (TCM) de fácil absorção facilitando, inclusive, a absorção das vitaminas lipossolúveis. Com lactose, maltodextrina e amido (carboidratos de fácil digestão). Indicada para lactentes e crianças com fibrose cística, acondicionado em embalagem com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. SUPPORT/DANONE	480,00	240.000,00	60.000,00	300.000,00
09	1.000	250	1250	Lt.	Fórmula Infantil de partida com ferro, para lactentes de 0 a 6 meses, com ácido docosahexaenóico (DHA) e culturas probióticas ativas BL, predominância protéica caseína, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. SUPPORT/DANONE	13,99	13.990,00	3.497,50	17.487,50

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2011
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0001-00**

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
04	1.000	250	1.250	Lt.	Alimento dietético, fórmula infantil a base de proteína de soja, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina acondicionado em embalagem de 400g, indicado para lactentes de 06 a 12 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. APTAMIL SOJA 2	5,70	5.700,00	1.425,00	7.125,00
05	800	200	1.000	Lt.	Alimento dietético, fórmula infantil a base de proteína de soja, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina, indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. APTAMIL SOJA 1	16,25	13.000,00	3.250,00	16.250,00
07	3.000	750	3.750	Lt.	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, indicado para crianças de 01 a 10 anos. Suplementa cálcio, ferro, ácido fólico, vitaminas B6 e B12. Contém baixos níveis de lactose, ideal para crianças com intolerância à lactose. acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. FORTINI PÓ	22,20	66.600,00	16.650,00	83.250,00

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2011
NUTRI CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.275.808/0001-32**

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
08	1.000	250	1.250	Lt.	Fórmula Infantil de seguimento com ferro, para lactentes 2º semestre, com ácido docosahexaenóico (DHA) e culturas probióticas ativas BL, predominância caseína, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. NAN 2/NESTLÉ	10,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2011
NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 72.563.158/0001-80**

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
06	800	200	1.000	Lt.	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Ideal para pessoas com o trato gastrointestinal funcionando, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para a manutenção ou recuperação da saúde e estado nutricional adequado, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. NUTRIMED	13,12	10.496,00	2.624,00	13.120,00

João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Matr.: 50.064-3

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2011
PRODIET FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 81.887.838/0001-40**

Processo Administrativo nº 17.284/2011.

Pregão Presencial nº 070/2010.

Partes: Prodiét Farmacêutica LTDA e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: Alterar a marca do produto estipulado no item 228 (Tenoxicam 20mg) da tabela constante na Cláusula Décima Primeira, para a seguinte modificação:

Item	Especificação	Marca
25	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ susp. oral - fr. 60mL	Prati, Donaduzzi

Fundamentação: Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2011
EMPORIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20**

Processo Administrativo nº 10.684/2011.
Pregão Presencial nº 130/2010.

Partes: EMPORIO DE ALIMENTOS LTDA e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
Objeto: Alterar o valor unitário do produto estipulado nos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 22, 25, 27, 33, 34, 44, 60, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 da tabela constante na Cláusula Décima Primeira, para a seguinte modificação:

Item	Especificação	Valor R\$
02	AÇÚCAR TRITURADO COM NO MÍNIMO 98% DE SACAROSE NA COMPOSIÇÃO (kg)	1,96
04	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO (kg)	2,08
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS (Caixa C/ 250g)	1,70
08	BISCOITO MAISENA (PCT C/ 400gr)	1,82
09	BISCOITO INTEGRAL (PCT C/ 400gr)	1,82
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO (PCT C/ 250gr)	2,50
22	FARINHA DE MANDIOCA (kg)	1,44
25	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1 (kg)	4,25
27	FEIJÃO PRETO – TIPO 1 (kg)	4,59
33	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (Lata C/ 300g)	8,11
34	LINGUIÇA CALABREZA DEFUMADA (kg)	10,02
44	NESTON (pote - C/ 400g)	7,54
60	Peça inteira de carne bovina	16,11

Resfriada de 1ª qualidade, Tipo ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO, COXÃO DURO sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponeuroses, gordura e/ou sebo. Deve possuir Cor: Característica; Olor: Característico; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (Mínima): 12%; Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 01 a 05 quilos, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos hospitais, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos.

63 | Carne bovina moída | 5,28
Esfriada de 2ª qualidade, Tipo ACEM, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponeuroses, gordura e/ou sebo. Deve possuir Cor: Característica; Olor: Característico; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (Mínima): 12%; Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 01 a 05 quilos, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos locais de destino, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos.

64 | Fígado de boi congelado. | 6,15
Características organolépticas. Aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável. Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em peças inteiras ou em pedaços, embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 0,5 – 2 kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes fofas e de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior à entrega; O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do frigorífico, contendo obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF); identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento.

65 | Carne Bovina Salgada Curada Dessecada ou Carne de Charque (Jerked Beef) | 14,56
Produto carne industrializado, obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura e aditivos permitidos, submetido a um processo de maturação e dessecação, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve ser CARNE, bovina, charqueada, dianteiro (ponta de agulha), em peça. Deve apresentar textura: característica; cor: característica; sabor: característico; odor: característico; Deve apresentar Composição físico-química centesimal aproximada dos produtos: Umidade - máxima 45 % Capa de gordura - máxima 20 % Cinzas - máxima 20 % Sal - 10 a 15 %; Informação nutricional por capita (30 g) Valor calórico (kcal) - 70; Carboidratos (g) - menos 1; Proteínas (g) - 4,5; Gorduras Saturadas (g) - 3,0; Colesterol (mg) - 15; Fibra alimentar (g) - 0; Cálcio (mg) - 16,8; Ferro (mg) - 0; Sódio (mg) - 610. Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelo regulamento vigente. Validade: 06 meses. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, rotulado, com peso líquido de 1 kg, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Acondicionado em caixa.

67 | Sobrecoxa de frango desossada, sem pele e congelada | 7,63
Manipulada com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de -25° C (vinte e cinco graus centígrados negativos) a -18° C (dezoito graus centígrados negativos). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, pele). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: Aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor rosada, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em partes inteiras, acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 0,5 – 2 kg, sem exsudado, nem indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior à entrega; O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

68 | Peito de frango sem osso e sem pele, congelado. | 7,25
Manipulada com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de -25° C (vinte e cinco graus centígrados negativos) a -18° C (dezoito graus centígrados negativos). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, pele). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: Aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor rosada, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em peças inteiras ou filé, acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 0,5 – 2 kg, sem exsudado, nem indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior à entrega; O produto deve ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

69 | CARNE, bovina, do sol, contra-file | 13,03
Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2011 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 065/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para eventual aquisição de Botijões e Cilindros de Gás para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/096430/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de Botijões e Cilindros de Gás para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos preços estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 065/2011/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- resarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

Fundamentação: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este ADITIVO retroage seus efeitos à Julho/2011 em razão do pedido formulado em 01/07/2011 através do Processo Administrativo nº 10.684/2011.

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2011.

P. Barboza

ROSÉANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS LTDA
 CNPJ: 09.266.128/0001-76 FONE/FAX: (083) 3241-7886
 END.:RUA FRANCISCO SERÁFICO N. FILHO, 565 – FUNCIONÁRIOS III – JOÃO PESSOA/PB
 CEP: 58.079-000 EMAIL: sos.gas@uol.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1120307003	01	Und.	Botijão de gás – GLP com 13 Kg – P13 – (líquido).	10.000	RS 33,90	SOS GÁS
1120300001	02	Und.	Cilindro de gás – GLP com 20 Kg – P20 – (líquido).	200	RS 69,00	SOS GÁS
1120302001	03	Und.	Cilindro de gás – GLP com 45 Kg – P45 – (líquido).	600	RS150,00	SOS GÁS

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
11872	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. xxx/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações legais.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
 - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - entregando uma mercadoria por outra;
 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
 a) Processo Administrativo nº. 2011/096430/SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 065/2011-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 065/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

 SOS GAS LTDA
 CNPJ: 09.266.128/0001-76
 EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2011 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de Dezembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 045/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Material Permanente (Balança Eletrônica, Batedeira Planetária, Esprededor, Ferro de Passar Roupas, Fogão Industrial, Freezer Horizontal, Liquidificador e Refrigerador Duplex), para atender as necessidades dos Centros de Referência em Educação, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/034039, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material Permanente (Balança Eletrônica, Batedeira Planetária, Esprededor, Ferro de Passar Roupas, Fogão Industrial, Freezer Horizontal, Liquidificador e Refrigerador Duplex), para atender as necessidades dos Centros de Referência em Educação, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 045/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ: 07.841.319/0001-99 FONE/FAX: (83) 3226-8401
 END.: AVENIDA OLINDA, 431 – TAMBAÚ – JOÃO PESSOA/PB
 CEP: 58.039-101
 EMAIL: yuriyg@hotmail.com

ITENS						
ITEM	UND.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
08	Und.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX – com capacidade para 04 litros. Bivolt. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano e assistência técnica local. Manual em português.	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00	VITALEX
09	Und.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX – com capacidade para 15 litros. Bivolt. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano e assistência técnica local. Manual em português.	200	R\$ 690,00	R\$ 138.000,00	VITALEX
VALOR GLOBAL R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9770 / 9774 / 9857	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 045/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/034039;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 045/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 045/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlides Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: YG SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.841.319/0001-99
EMPRESA FORNECEDORA

MP Câmara Regional Sertão
Apito (SEDEC)
67.601-5

Gláucia Kaline A. de Fátima Curvelo
Procuradora da CAU-SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2011 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 050/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Notebooks para premiação do Ano Cultural 2011, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2010/130703/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Notebooks para premiação do Ano Cultural 2011, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) e o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

CNPJ: 02.213.325/0002-69.

FONE/FAX: (83)3226-1422

END.: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 104, SALA 402 - TAMBAÚ.

JOÃO PESSOA CEP: 58.039-110

EMAIL: plugnetpb@plugnetshop.com.br

ITENS						
COD.	ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT.	VL. UNT	MARCA
		TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER CONSIDERADAS REQUISITOS MÍNIMOS. Todos os itens devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.				
		Notebook				
		Processador				
		<ul style="list-style-type: none"> Um processador com arquitetura x86 de núcleo duplo compatível com o equipamento ofertado; Memória cache L2 de no mínimo 2MB compartilhado entre os núcleos; Barramento de sistema mínimo de 800MHz; Clock mínimo de 2.5GHz; Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits. 				
		Chipset				
		<ul style="list-style-type: none"> Chipset Móvel Intel HM65 ou AMD M880G. Modelos superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória de no mínimo 8GB, padrão mínimo DDR3-1333MHz(PC3-10600); Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA. 				
		Memória				
		<ul style="list-style-type: none"> Total de 2048MB; Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR3-1333MHz(PC3-10600); Possuir (02) slots para expansão de memória; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. 				
		Bios				
		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou desenvolvida pelo fabricante da placa mãe; SMBIOS versão 2.4 capaz de armazenar informações para o gerenciamento do sistema; Deve oferecer no idioma português; 				
		Interfaces e Portas de comunicação				
		<ul style="list-style-type: none"> 01 (um) Slot Express Card/34 (em caso de não mais possuir, apresentar uma porta USB ou HDMI) 01 (uma) Porta HDMI ou DisplayPort, integrada; 01 (uma) Porta VGA para Monitor Externo; 01 (uma) Saída para microfone externo; 01 (uma) Saída para fones de ouvido / Saídas de linha 01 (um) Conector RJ-11 (Modem); 01 (um) Conector RJ-45 (NIC); 05 (nôis) Portas USB 2.0; 01 (uma) Porta Combo eSATA/USB 2.0 01 (uma) Camera Web integrada ao gabinete com mínimo de 2.0 Mega Pixel ou 720P; 01 (um) Slot multimídia integrado ao equipamento com capacidade de ler no mínimo: memória SD (Secure Digital), MMC (MultiMediaCard); 01 (um) leitor biométrico integrado não sendo aceitas soluções externas; 				
		Controladora de disco rígido e óptico.				
		<ul style="list-style-type: none"> 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA; 				
		Unidades de armazenamento				
		<ul style="list-style-type: none"> 1 (um) disco rígido de 320GB, SATA II de 7200 RPM, interno ao gabinete; Possuir tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, interno ao gabinete. 				
		Interface de Vídeo				
		<ul style="list-style-type: none"> Memória de vídeo de no mínimo 256MB, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal. 				
4120414003	1		Un	241	1.990,00	HP Probo 06442

<ul style="list-style-type: none"> Deve ser compatível com Microsoft DirectX 10. <p>Placa de Rede e Interfaces de Conexão</p> <ul style="list-style-type: none"> Interface de Rede padrão Ethernet, Velocidade 10/100/1000 Mbits. Interface Wireless Dual Band, suportando os padrões IEEE 802.11 b e g; Bluetooth integrado padrão 2.1, não sendo aceitos cartões PCMCIA ou dispositivos USB para bluetooth externo. <p>Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão High Definition Audio (HD) com saída para fone de ouvido ou line-out com jack padrão; entradas para microfone com jack padrão; Possuir Microfone embutido ao gabinete. <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir Touch-Pad com, pelo menos, dois botões e área de barra de rolagem; <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> Teclado padrão ABNT-2; <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) Bateria de 06 células de lítio-ion recarregável; Autonomia de no mínimo 4hs(quatro horas); Fonte AC externa com variação mínima de 100-240V/50-60Hz de seleção automática de voltagem de entrada (autossense) com plug padrão com dois pinos ou com adaptador para dois pinos; <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Peso máximo do notebook de 2,3 Kg; <p>Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve possuir senhas distintas para configuração de BIOS e inicialização do equipamento; <p>Monitor de vídeo :</p> <ul style="list-style-type: none"> Tecnologia LED HD, ou superior, dimensões máximas de 14,0 polegadas e resolução 1366 x 768; Tela widescreen; Contraste mínimo: 400:1; Brilho mínimo: 200 nits; <p>Softwares</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Linux Educacional 4.0, pré-instalado em sua versão mais recente; Deve acompanhar as mídias de instalação, drivers dos periféricos e restauração do sistema ou ser capaz de gerar as mídias de instalação e restauração; O idioma deverá ser português – Brasil; <p>Documentação</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital; O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. <p>Certificações</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento de possuir certificação Energy Star e/ou constar na lista do EPEAT na categoria Gold (http://www.epeat.net); O equipamento ofertado deve constar na lista do EPEAT na categoria Gold (http://www.epeat.net); <p>Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos para reposição de peças e mão de obra; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web-site do fornecedor do equipamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site, possibilitando a identificação automática e realização de diagnóstico remoto <p>Documentação Oficial do Fabricante do Equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprovação oficial do fabricante ou distribuidor, de que o licitante é o fabricante ou revendedor autorizado, sendo aceitas declarações de distribuidores ou fabricantes nomeando empresas como suas revendedoras oficiais; Comprovação oficial do fabricante, por meio de catálogos indicando a Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia do produto; Comprovação oficial do fabricante, devendo esta estar direcionada a Prefeitura Municipal de João Pessoa para o referido processo de que os serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante ou revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e, caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autoridade (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão. <p>Mais, cabos e conectores</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento; Deverá acompanhar maleta para transporte, compatível em tamanho com o equipamento ofertado.
--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 479.590,00(quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9867	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.31	00 (Recursos Próprios)
9866			03 (Recursos do FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 050/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n°. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática de quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n°. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2010/130703/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 050/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 050/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
CNPJ: 02.213.325/0002-69.

Gláucia Kaline de Fátima Carvalho
Projeção de CSL/SEDEC

André Luis Paiva de Albuquerque
CSL - SEDEC
Mat: 89221-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2011**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 47/2011**, referente à contratação de empresa especializada, para ministrar Cursos de "Acess, AutoCAD, Segurança de Rede, Gerência de Redes", para 48 (quarenta e oito) servidores municipais, em favor da **Fundação de Educação Tecnologia e Cultural da Paraíba - FUNETEC**, no valor total de **R\$14.702,28 (catorze mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, isto, com fulcro no art. 24, inc. XIII, c/c art. 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº 0213/2011 da Assessoria Jurídica da SEAD, ratificado pelo Parecer nº 132/2011 da Coordenadoria de Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2011/049883.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 20 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2011**

Contratação de **ASTECENDIO – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** para prestação dos serviços de manutenção dos extintores que são utilizados durante os eventos realizados por esta Fundação. Conforme memorando 730/2011/DA, e seus anexos no Processo Administrativo 8397/11.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 053/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor de **ASTECENDIO – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.927.760/0001-28, pelo valor global de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 493/2011**

Contratação de **TERRA DO SOM – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** representante exclusivo do músico **ARMANDINHO** que fará apresentação no dia 24 de dezembro de 2011 a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto **Sabadinho Bom**, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 493/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto em favor de **TERRA DO SOM – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 04.340.976/0001-64, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 503/2011**

Contratação da **BANDA OSORNO** que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2011 a partir das 23h00min, durante a programação cultural de Aniversário do Bairro do Groão promovida pelo Orçamento Democrático com apoio da **FUNJOPE**.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 503/2011, fundadas

em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor da **BANDA OSORNO** representada por **Ligia Cleide Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF nº. 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 513/2011**

Contratação de **JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES** representante exclusivo do **Jornalista e Critico de Musica RICARDO ANISIO**, para compor a comissão de seleção dos artistas locais que farão a abertura dos shows do **Estação do Som 2012**, a seleção acontecerá no período de 22 a 26 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 513/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor de **JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 514/2011**

Contratação de **JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES** representante exclusivo do músico **RÃO KYAO** que fará apresentação no dia 26 de dezembro de 2011, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto **Música do Mundo 2011**, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 514/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor de **JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 515/2011**

Contratação do **COCO DE RODA E MAZURCA QUITÉRIA NORBERTO DE MONTEIRO** que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação **Reveillon 2012**.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 515/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor do **COCO DE RODA E MAZURCA QUITÉRIA NORBERTO DE MONTEIRO** representado por **Altémir Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº. 060.077.134-23, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 516/2011**

Contratação do COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DO GURUGI que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 516/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DO GURUGI representado por Ana Lucia Rodrigues do Nascimento, inscrita no CPF nº. 396.699.044-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 517/2011**

Contratação de V. HUGO CECATTO ME representante exclusivo do músico WAGNER TISO que fará apresentação no dia 30 de dezembro de 2011, a partir das 19h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 517/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de V. HUGO CECATTO ME, inscrito no CNPJ nº. 08.724.974/0001-57, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 518/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do GRUPO JPSAX que fará apresentação no dia 29 de dezembro de 2011, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 518/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 20 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 522/2011**

Contratação da CIRANDA DO SOL que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 522/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por Manoel Pedro das Neves, inscrito no CPF nº. 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do

objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 523/2011**

Contratação da CIRANDA DE VÓ MERA E SEUS NETINHO que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 523/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DE VÓ MERA E SEUS NETINHO representada por Mônica Maria Pimentel, inscrito no CPF nº. 458.534.364-49, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 524/2011**

Contratação da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 524/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por José Maciel de Souza, inscrito no CPF nº. 518.532.488-00, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 525/2011**

Contratação do BOI DE REIS DO MESTRE PIRRALHINHO que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 525/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS DO MESTRE PIRRALHINHO representado por Maria de Lourdes de Araújo, inscrito no CPF nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 526/2011**

Contratação da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 526/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por José Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº. 450.973.214-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 29 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 527/2011

Contratação do GRUPO CAMBINDAS DE LUCENA que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 527/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CAMBINDAS DE LUCENA representada por Antonio Toscano de Brito, inscrito no CPF nº. 983.252.214-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 29 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 528/2011

Contratação de OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUTORA ARTISTICA E CULTURAL LTDA-ME representante exclusivo do músico MARCOS CESAR que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 528/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUTORA ARTISTICA E CULTURAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 08.878.752/0001-61, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 29 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 529/2011

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do GRUPO QUINTETO DA PARAIBA que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2011, a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 529/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do

objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 530/2011

Contratação da ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - ADP representante exclusivo do músico TONINHO HORTA que fará apresentação no dia 29 de dezembro de 2011, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 530/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - ADP, inscrito no CNPJ nº. 10.364.447/0001-01, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 28 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 531/2011

Contratação de DUPLA ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA representante exclusivo do cantor e compositor LULU SANTOS que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante a Sétima Edição do Projeto **Estação do Som**, que será realizado de 06 a 28 de janeiro de 2012, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú e Ponto de Cem Réis - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 531/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DUPLA ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 11.357.223/0001-27, pelo valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 532/2011

Contratação de MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA representante exclusivo do cantor e compositor LENINE que fará apresentação no dia 13 de janeiro de 2012, a partir das 21h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, durante a Sétima Edição do Projeto **Estação do Som**, que será realizado de 06 a 28 de janeiro de 2012, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú e Ponto de Cem Réis - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 532/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.724.591/0001-02, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 dezembro de 2011.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 533/2011**

Contratação de SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME representante exclusivo do cantor e compositor JORGE ARAGÃO que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante a Sétima Edição do Projeto **Estação do Som**, que será realizado de 06 a 28 de janeiro de 2012, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú e Ponto de Cem Réis - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 533/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 56.464.142/0001-64, pelo valor global de R\$ 55.460,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 534/2011**

Contratação da LAPINHA SÃO SEBASTIÃO que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 534/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA SÃO SEBASTIÃO representada por Giselda Elias dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº. 893.638.254-34, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 535/2011**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 535/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representado por José Barbosa do Nascimento, inscrito no CPF nº. 151.383.484-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 536/2011**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES CURIO DE BELAROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 536/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES CURIO DE BELAROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA representado por Armando Avelino de Menezes, inscrito no CPF nº. 431.866.294-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 537/2011**

Contratação do GRUPO CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, na Tenda da Cultura Popular, dentro da Programação Reveillon 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 537/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME representado por João do Nascimento Ferreira, inscrito no CPF nº. 324.542.954-15, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 538/2011**

Contratação da BANDA FORRO DA MALA que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011 a partir das 00h00min, na Associação Comunitária do Centro histórico do Porto do Capim, durante as comemorações do Reveillon 2012 da referida Associação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 538/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRO DA MALA representada por Wallace dos Anjos Oliveira, inscrito no CPF nº. 013.785.794-29, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451/2011**

Contratação da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO que fará apresentação no dia 25 de novembro de 2011, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, no evento Novembro Negro, projeto que mostra as diversas expressões da cultura negra.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 451/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representada por Romero Batista Nery da Silva, inscrito no CPF nº. 304.891.844-59, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 454/2011**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO que fará animação artística com Palhaços, Mágicos e Homens Perna de Pau, no dia 29 de novembro de 2011, a partir das 16h00min, no Castelo Branco, durante a Inauguração do CREI SANTA CLARA no referido bairro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 454/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO, inscrito no CNPJ nº. 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 455/2011**

Contratação de NAÇÃO DO MARACATU LEÃO DA CAMPINA representante exclusivo do grupo AFOXÉ OYÁ ALAXÉ – CANTOS E ENCANTOS que fará apresentação no dia 30 de novembro de 2011, a partir das 17h00min, na Feirinha de Tambaú, durante o III Seminário de Mulheres de Terreiro, promovido pela secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 455/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de NAÇÃO DO MARACATU LEÃO DA CAMPINA, inscrito no CNPJ nº. 04.257.215/0001-43, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 461/2011**

Contratação de SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME representante exclusivo da cantora e compositora LECY BRANDÃO que fará apresentação no dia 25 de novembro de 2011, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, no evento Novembro Negro, projeto que mostra as diversas expressões da cultura negra.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 461/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 56.464.142/0001-64, pelo valor global de R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 495/2011**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO que fará animação artística com Palhaços, Mágicos e Homens Perna de Pau, no dia 07 de dezembro de 2011 a partir das 09h00min, no Bairro de Paratibe, onde a Prefeitura fará a entrega de 244 casas do Programa Minha Casa - Minha Vida.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 495/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO, inscrito no CNPJ nº. 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/2011 e 103/2011**

Para fins de corrigir o nome de uma secretaria titular da dotação orçamentária na página 03 do Contrato nº. 98/2011 e página 03 do Contrato nº. 103/2011, originada do Pregão Presencial nº 036/2011, Processo nº. 107499/2011, retificando os seguintes termos:

Onde se lê: SEDES.	Leia-se: SEDEC
--------------------	----------------

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 084/2011 que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CILINDRO DE GÁS 12KG, FILTRO SILICA, FILTRO DE ÁGUA, VENTILADOR PARA FREEZER, CONDENSADOR PRA FREEZER, TUBO DE COBRE, TINTA, THINER, E ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA 07.841.319/0001-99 Valor: R\$ 10.931,00.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2011 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ESTAÇÃO DO SOM

OBJETO: Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas (shows) para compor a programação do **Estação do Som 2012**, que será realizado nas datas 06,07,13,14,20,21,27 e 28 de janeiro de 2012, com a finalidade prioritária de promover a participação de artistas e/ou grupos do Estado da Paraíba, (as propostas podem ser ou não de composições próprias) o projeto acontecerá na **Praia de Tambaú e o Ponto de Cem Réis**.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

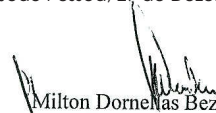
Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

A relação das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Publico nº 01/2011 para compor a programação do Estação do Som 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2011.


Milton Dornelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

João Pessoa, 27 de dezembro de 2011

Reunidos no período de 22 a 27 do corrente mês e ano, os jornalistas e críticos musicais ANDRÉ CANANÉA e RICARDO ANÍSIO selecionaram os artistas abaixo relacionados para compor a programação do ESTAÇÃO DO SOM 2012, com base nas propostas apresentadas e na excepcionalidade artísticas de seus trabalhos.

São eles:

Rinah Souto

Pé de Coco

Junior Cordeiro


Banda Omelete


Wister

Gláucia Lima

Eleonora Falcone

Zé Viola e Progressive Band


ANDRÉ CANANÉA


RICARDO ANÍSIO

PROJETO ESTAÇÃO DO SOM 2012**CLASSIFADOS**

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	RG	NOTA	VALOR CACHÊ
01	GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA	GLAUCIA LIMA E AMIGOS	287.716.484-53	685620 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
02	MOISÉS FREIRE DE MEDEIROS	JÚNIOR CORDEIRO	09498797/0001-73	*****	120	R\$ 4.000,00
03	RINAH DE ARAUJO SOUTO	RINAH	062.563.834-43	2815100 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
04	SIFRÔNIO DE ASSIS CORREIA LIMA	BANDA OMELETE	089.208.774-91	197268 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
05	RODRIGO TORRES WANDERLEY	GRUPO ZÉ VIOLA	858.930.641-00	1997285-SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
06	ALEXANDRE DE ASSIS MOURA	BANDA PEDECOCO	050.259.114-51	28757422 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
07	WISTERLANDIO GALVÃO SILVA	WISTER	045.398.874-16	2813382 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00
08	MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE	ELEONORA FALCONE	360.232.054-53	251086 SSP/PB	120	R\$ 4.000,00